

## DESPACHO

Trata-se de proposta da Coordenadoria de Assistência à Saúde para a contratação direta do Sr. Flávio Augusto Queiroz e Silva para ministrar a palestra “Espiritualidade e Saúde: cuidar de si e dos outros com a visão do Yoga”, a ser proferida no dia 25 de outubro de 2021, das 10h30 às 12h (horário de Rondônia), de modo telepresencial, transmitida ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube, durante o “Encontro de Saúde 2021”, tendo por público alvo magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do TRT14, bem como o público externo interessado.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 11/2021/TRT14/SEJUD/SAGC (doc. 12), a Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento justificou que “no que se refere à escolha do prestador dos serviços, o palestrante Flávio Augusto Queiroz e Silva foi escolhido pela Coordenadoria de Saúde, após tratativas com a Escola Judicial, em razão da experiência do palestrante na área que se propõe para este evento. Flávio Silva é doutor em Filosofia pela PUC-SP, professor de yoga e terapeuta. Especializado em filosofia da ciência, metafísica e pragmatismo. Estudioso de Yoga, Ayurveda e filosofias não-duais. Sua jornada profissional inclui, ainda, o ensino/aula da prática de Hatha Yoga (particulares ou em grupos) e assessora os alunos em temas de saúde, bem-estar e autoconhecimento. No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações, verifica-se que assemelha-se ao praticado com os demais palestrantes contratados (pessoa física) por este Regional, conforme recentes contratações constantes dos PROADs ns. 4929/21; 4884/21; 4869/21.”.

Além disso, consta do Termo de Referência de doc. 9 que “As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Recursos Humanos, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).”.

A referida informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (doc. 12).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 13), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 12.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 15), foi acolhido o Parecer 1229/NAJ-2021 (doc. 14), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas registra “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”, além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e

439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados e servidores deste Tribunal, bem como da população em geral, interessada em se aprofundar no debate de conhecimentos especializados sobre variados aspectos da saúde física, mental, social e espiritual e as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho e na vida pessoal.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal e na melhoria dos aspectos da vida pessoal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta do Sr. Flávio Augusto Queiroz e Silva para ministrar a palestra “Espiritualidade e Saúde: cuidar de si e dos outros com a visão do Yoga”, na modalidade telepresencial, no dia 25 de outubro de 2021, das 10h30 às 12h (horário de Rondônia), mediante pagamento do valor R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 15 de outubro de 2021 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região